



CONTRATO N.º 68/2023

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

ENTRE

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

IBERDIGITAL, Serviços de Informática Lda., com sede na Rua Pedro Nunes, n.º 27, 1º Dtº frente, 1050-170 Lisboa, Distrito de Lisboa, Concelho de Lisboa, Freguesia de Avenidas Novas, com o **NIPC n.º 505 807 343**, aqui representada por **Carlos Jorge de Campos Martins Leal**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Procurador, com poderes para o ato nos termos da Procuração datada de 25 de outubro de 2021 e com Termo de Autenticação elaborado pela Sra Dra. [REDACTED] devidamente autorizada para a prática deste acto pela Dra. [REDACTED] Notária, do Cartório Notarial da Amadora, sito na Praceta das Flores número 15-A, Quinta Grande, Alfragide, 2610- 074 Amadora, conta registada com o n.º [REDACTED] e da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizadas por Despacho n.º 328-PCM/2023, de 02 de março, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento informático para as áreas de vídeo e design gráfico e vídeo, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço Contratual)

O preço contratual total é de **10.693,50€ (dez mil, seiscentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de entrega)

O prazo de entrega é de 40 dias.

Cláusula quarta

(Local de entrega)

A entrega do material deverá ser feita na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45 – 2844-001 Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do convite.



Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.

Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 13 002 2021/252 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 070107, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022 com o número sequencial: 59462, prestado em 28 de fevereiro de 2023, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 16-DCI/2023 de 10 de fevereiro, do Senhor Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, Rogério Ferreira, foi nomeada como Gestora do Contrato



Cláusula décima primeira

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



Cláusula décima segunda

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 03-01-2023;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-10, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 06-02-2023;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e do Gerente da empresa datados de 10-01-2023 e 07-03-2023;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED]

Seixal, 16 de março de 2023